



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO Nº 8469/2022

**“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 12515/2021, de 20 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 20/12/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que se trata de aposentadoria Especial por Insalubridade, de acordo com o art. 40, § 4º, inciso III da CF, Súmula 33 STF e art. 109, “f”, § 1º e 2º da LCM 241/2019;

## DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **ANTONIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 4023-1 admitido em 17 de abril de 1996, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 08, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário mínimo e proporcionais ao tempo de contribuição, conforme art. 131 da Lei Complementar Municipal 241 e 10 de junho de 2019 e no art. 40 CF, §§ 2º, 3º e 17º, na forma do art. 201 Constituição Federal e Leis Federais nº 8213/91 e 10.887/04.

Artigo 3º - Os reajustes serão pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), conforme § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de março de 2022.

São Sebastião, 09 de março de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito